



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

PL 283/11

**JUSTIFICATIVA**

A presente propositura pretende estabelecer critérios e princípios gerais objetivos a serem aplicados indistintamente a todos os setores da Administração Direta municipal.

Atualmente cada uma das secretarias estabelece as normas e procedimentos próprios, muitas vezes em conflito e de forma desarmônica.

Tome-se como exemplo a Portaria nº 42 da Secretaria Municipal de Esportes – SEME, que determina que a Contrapartida Financeira para eventos esportivos é apresentada junto com a prestação de conta mensal, o que força o particular ao desembolso de recursos próprios, na esperança de um pronto reembolso por parte da Administração Pública.

Ao estabelecer procedimentos através de portarias, as unidades administrativas têm disposto de forma a facilitar os procedimentos somente para a Administração Pública, e conseqüentemente onerando o cidadão ou, pior, inviabilizando a realização do próprio convênio com exigências excessivas ou descabidas.

Destarte, o projeto que ora se submete aos nobres Pares tem a intenção de corrigir distorções, notadamente as perpetradas por portaria secretarial que estabeleça exigências injustificáveis ou inexecutáveis.

Nada mais é estabelecido com esta iniciativa além das normas comuns a todos os convênios, ou as que o bom senso recomenda.

Diante do exposto, e tendo em vista o genuíno interesse público que reveste a iniciativa, gostaria de contar com o voto favorável dos nobres Parlamentares integrantes desta Casa de Leis.